

**ATA DA 694ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n. 58.901/2019), o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Licença – Portaria nº 58.949/2019) e o Desembargador **CARLOS TORK** (Viagem Institucional – Portaria n. 58.642/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 693ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002003-40.2018.8.03.0000** – Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, após o voto de vista do Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (2º Vogal), pela procedência do conflito, determinou-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (3º Vogal), ausente, justificadamente.”

**PROCEDIMENTO CAUTELAR CRIMINAL Nº 0000515-50.2018.8.03.0000** – Parte Autora: M. P. DO E. DO A. – Parte Ré: EM APURAÇÃO – Interessados: A. A. DE A., A. A. DO R., J. DA S. P., J. L. M. A., K. S. R., P. DOS S. M., R. DE A. B., R. N. DA C. – Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – 2708AP, HELDER JOSE CARNEIRO DE SOUZA – 749AP, PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR - 782AP, RIBANES NASCIMENTO DE AGUIAR – 1885AP – Relator: Desembargador **CARMO ANTÔNIO** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da medida cautelar e deu procedência à ação, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0000422-63.2013.8.03.0000** – Agravantes: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, KATY ELIANA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO E JANIERY TORRES EVERTON – Advogado(a): MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP – Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador **JOÃO LAGES** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001550-11.2019.8.03.0000** – Impetrante: FABRICIO LEMOS DA COSTA – Advogado(a): FRANCISCO SANTOS DA SILVA – 2681AP – Autoridade

Coatora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (2ª Vogal), que a denegava, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000903-16.2019.8.03.0000** – Agravante: MARCILETE DAS NEVES SILVA – Advogado(a): JOANISE DAS NEVES SILVA OLIVEIRA – 4076AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000984-62.2019.8.03.0000** – Impetrante: HEROS ALMEIDA DO AMARAL – Advogado(a): NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL – 752AAP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001406-37.2019.8.03.0000** – Impetrante: KARINA BORGES DA SILVEIRA – Advogado(a): MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO – 1772AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

**AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL Nº 0044481-31.2016.8.03.0001** – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Agravante: BANCO DO BRASIL S/A – Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – 1551AAP – Agravado: FRANCISCA DE MENDOCA MAFRA – Advogado(a): ANA RITA GUIMARAES QUEIROZ – 1592AP – Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta, a pedido da Relatora.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0055073-71.2015.8.03.0001** – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogado(a): TIAGO CAETANO DE SOUZA – 19288CE – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ –

00394577000125 – Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003321-58.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: SELIS WESLEY REIS MONTEIRO – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora."

Registros: Houve sustentação oral no seguinte processo: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001550-11.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. FRANCISCO SANTOS DA SILVA – OAB 2681AP (patrono do impetrante FABRÍCIO LEMOS DA COSTA).

Nada mais havendo, às nove horas e quatorze minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI  
Presidente, em exercício